



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EAD

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, com sede nesta cidade de São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 1188, conjunto 81, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.032.532/0001-53, estabelecida à Rua Dr Brandão, n.º 80, Centro, CEP n.º 13.890-000, em ÁGUAS DA PRATA-SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, regularmente qualificado(s) no requerimento de matrícula anexo a este contrato, doravante também denominado como ALUNOS, têm entre si justo e contratado, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE serviços educacionais, do curso Modernização e Efetividade na Gestão Pública da modalidade à distância (EAD), durante o período 102 horas/aula e nos módulos subsequentes, para 9 (nove) alunos

1º - O CONTRATANTE declara estar ciente de que a conclusão do curso ora pretendido estará sujeita ao cumprimento da totalidade das horas de atividades, consoante à Grade Curricular do curso.

2º - O curso na modalidade EAD é composto por disciplinas e carga horária conforme anexo desse contrato, cujas aulas serão ministradas divididas entre o modelo remoto (transmitida em tempo real via plataforma de streaming), utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação e ambiente virtual de aprendizagem e encontros presenciais opcionais, considerando-se a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias. O ALUNO terá acesso, no ambiente virtual de aprendizagem, aos materiais necessários e soluções de dúvidas, mediados por professores e/ou tutores capacitados e designados a critério da CONTRATADA.

i. Os módulos e disciplinas deverão ser cursados pelo ALUNO, conforme anexo 03, respeitando os prazos previstos no calendário disponibilizado na plataforma.

ii. Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade da CONTRATADA, sendo tais alterações disponibilizadas ao ALUNO, durante o período regular de

realização do curso, em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação, não havendo qualquer prejuízo ao ALUNO em função de eventuais alterações.

iii. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações na carga horária e nos métodos de avaliação, regime de aproveitamentos, bem como atualizações de qualquer natureza, visando atualizá-lo em face às novas realidades normativas e de inserção no mercado, não havendo, para o CONTRATANTE, direito de imutabilidade e/ou permanência de toda ou de parte da grade curricular do curso.

iv - Cabe ao CONTRATANTE o custo, equipamentos e softwares necessários para acesso à rede mundial de computadores, para acompanhamento de tais atividades, os quais não fazem parte do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

O CONTRATANTE poderá ser convidado a participar de aulas e demais atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial em sua sede, ou outro local indicado pela CONTRATADA,

1° - Todas as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação para os encontros presenciais serão exclusivas do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA MATRÍCULA

A matrícula poderá ser realizada pelo CONTRATANTE mediante preenchimento dos dados, assinatura física ou eletrônica do requerimento do anexo 01, entrega de todos os documentos exigidos no processo de matrícula e pagamento da primeira parcela dos valores contratados.

Cumpridas tais obrigações o CONTRATANTE adere ao presente contrato e declara estar vinculado a todas as cláusulas nele definidas.

§1° - São requisitos essenciais à matrícula:

a) Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

§2° - Os documentos descritos nas alíneas "a", do §1°, deverão ser enviados pelo CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico [escola@uvesp.com.br](mailto:escola@uvesp.com.br).

§3° - Obriga-se o CONTRATANTE a comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração relacionada aos seus dados pessoais e

endereço. Responsabiliza-se ainda a manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login de acesso ao site da Instituição, de forma a não permitir compartilhamento a terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, o CONTRATANTE se obriga ao pagamento do curso contratado, no valor fixado pela CONTRATADA. O pagamento de uma parcela posterior não quita as parcelas anteriores.

1º - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo ou via transferência bancária;
- b) em 5 parcelas mensais e consecutivas, através de boleto bancário. Nesse caso, o primeiro pagamento se dará após apresentação da Nota de Empenho.

2º - Caso não ocorra o pagamento até o dia 30 de cada mês, fica o CONTRATANTE constituído em mora de pleno direito, independentemente de qualquer notificação para esse fim, constituindo dívida líquida e certa cobrável judicial ou extrajudicialmente. Neste caso, ao valor das parcelas em atraso serão acrescidos: encargos financeiros pela taxa de variação positiva do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), calculada "pro-rata die", juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração diária e multa de 2% (dois por cento).

3º - O não cumprimento das atividades acadêmicas não exclui a obrigatoriedade de pagamento das parcelas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

§1º - O CONTRATANTE que desejar cancelar sua matrícula deverá formalizar seu requerimento, independente da época, por escrito, diretamente à CONTRATADA.

§2º - Somente em caso de cancelamento de matrícula é que o CONTRATANTE se eximirá do pagamento das parcelas mensais subsequentes. O termo inicial dessa isenção será a data do protocolo do pedido de cancelamento, desde que efetuado na forma discriminada no §1º.

§3º - A desistência da matrícula, sem qualquer multa, poderá ocorrer no prazo improrrogável de 7 (sete) dias da efetiva contratação, devendo ser requerida por meio dos canais de atendimento digitais informados pela CONTRATADA, a contar da data em que se deu o efetivo pagamento à vista ou da primeira parcela, considerando-se para tanto a data da confirmação do pagamento pela respectiva instituição financeira. Nessa hipótese, a CONTRATADA efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de deferimento do protocolo de desistência da matrícula.

§4º - Após os 07 (sete) dias estabelecidos no parágrafo anterior, o CONTRATANTE que desejar cancelar sua matrícula deverá pagar as parcelas devidas até o mês de entrada do seu requerimento. Caso o pedido seja feito até o dia 5, o mês do requerimento ficará isento de pagamento. Para cancelamentos solicitados após a data acima mencionada não haverá devolução de qualquer valor, se eximindo o CONTRATANTE tão somente do pagamento das mensalidades subsequentes.

§5º - É permitida a entrada de requerimento de cancelamento de matrícula ainda que haja débito pendente, respondendo o CONTRATANTE, no entanto, pelo pagamento das parcelas devidas até a data do protocolo de solicitação do cancelamento.

§6º - O fato de o CONTRATANTE não acessar o ambiente virtual de aprendizagem bem como não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações ali constantes NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA, não o eximindo da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas devidas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

#### CLÁUSULA SXTA - DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

A CONTRATADA reserva-se o direito de não oferecer cursos sem o número mínimo de alunos, mediante prévio aviso ao ALUNO matriculado



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

O CONTRATANTE desde já autoriza o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, publicitárias e institucionais da CONTRATADA, para à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Parágrafo Único - A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor, (II) busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light, (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) redes sociais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CONTRATANTE, neste ato, declara estar ciente e expressa o seu consentimento para o tratamento, pela contratada, dos seus dados pessoais e/ou dos dados pessoais do aluno por ele representado neste instrumento. tal tratamento ocorrerá nos termos da lei n° 13.709/18 e da política de privacidade da contratada, disponibilizada em sua versão mais atualizada no site [www.uvesp.com.br](http://www.uvesp.com.br).

§1° - A CONTRATADA compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais do CONTRATANTE e/ou do ALUNO por ele representado neste instrumento sempre em observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, bem como a envidar seus melhores esforços na proteção dos dados pessoais do CONTRATANTE a fim de proteger estes dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§2° - Os dados pessoais do CONTRATANTE e/ou do ALUNO neste instrumento serão tratados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual, e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento das obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos por parte da CONTRATADA ou para outras finalidades previstas na Política de Privacidade da CONTRATADA e sempre em observância à legislação vigente.



§3º - A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais que trata, a fim de evitar a ocorrência de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação não autorizada ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

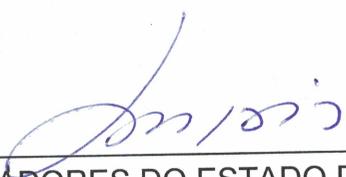
São partes integrantes desse contrato os anexos I – Ficha de Matrícula; II – planilha de valores e parcelamento e III – Cronograma e informações do curso.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de patrocínio, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Águas da Prata. SP, 01 de maio de 2025

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA  
PRATA

Rafael Sebastião Dezena de Freitas  
CPF n.º 223.506.188-54

  
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI  
CPF: 168 177 538 72

TESTEMUNHA 1:

Nome completo:

Carolina Ribeiro da Silva

Assinatura:

Carolina Ribeiro

CPF/MF:

368.504.258-03

TESTEMUNHA 2:

Nome completo:

Silvia Helena de Melo Lopes de Souza

Assinatura:

Silvia Helena

CPF/MF:

159.804.828-73



## ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA

### DADOS DO ÓRGÃO (CONTRATANTE)

Razão Social: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 59.032.532/0001-53

Endereço (completo): Rua Dr. Brandão, n.º 80, Centro, Águas da Prata, SP,  
CEP n.º 13.893-370

Nome do Responsável pela Instituição: Rafael Sebastião Dezena de Freitas

CPF do responsável: 223.506.188-54

### DADOS DOS ALUNOS (preencher um por aluno):

1 - Nome completo: Carolina Ribeiro da Silva

RG: 43.720.858-8

CPF: 368.504.258-03

Telefone celular: (19) 9.9155-6980

Endereço: Rua Padre Josué, 266, São Lázaro, São João da Boa Vista/SP,

CEP: 13.870-490

E-mail: [assessoria@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:assessoria@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

2 - Nome completo: Cibele Silva Pereira dos Reis

RG: 30.137.495-8

CPF: 654.273.946-72

Telefone celular: (35) 99742-2015

Endereço: Rua São Paulo, 133, Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata  
– SP, CEP: 13.896-056

E-mail: [cibelereis@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cibelereis@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

3 - Nome completo: Gênia D’Arc Ferlin Viana

RG: MG 7.938.041

CPF: 005.825.016-60

Telefone celular: (35) 99154-3166

Endereço: Rua Esplanada, 201/02, Jardim Santa Rita, Poços de Caldas-MG,



CEP: 37.701-150

E-mail: [geniadarcerferlinviana@gmail.com](mailto:geniadarcerferlinviana@gmail.com)

4 - Nome completo: João Paulo Quirino

RG: 40.760.963-5

CPF: 227.406.478-40

Telefone celular: (19) 98329-8280

Endereço: Rua Professora Dirce Benevides de Carvalho, 351, Fundos, Centro, Águas da Prata-SP, CEP: 13.890-033

E-mail: [joaopauloquirino@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:joaopauloquirino@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

5 - Nome completo: José Sebastião Chiodeto da Silva

RG: 16.385.615-1

CPF: 079.471.208-89

Telefone celular: (19) 99537-2014

Endereço: Rua Manoel Ferreira, 20, Conjunto Habitacional Águas da Prata C, Águas da Prata-SP, CEP: 13.893-242

E-mail: [josechiodeto@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:josechiodeto@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

6 - Nome completo: Lucinda de Almeida Noronha

RG: 23.935.031-5

CPF: 184.404.328-28

Telefone celular: (19) 99618-5827

Endereço: Avenida Alfredo Antonio de Souza Filho, 320, Jardim das Paineiras, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.874-704

E-mail: [lucindanoronha@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:lucindanoronha@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

7 - Nome completo: Milena Aparecida da Silva

RG: 55.001.701-X

CPF: 447.184.828-36

Telefone celular: (19) 99326-7115

Endereço: Rua Zizico Marcondes, 180, Jardim Primavera, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.876-805

E-mail: [milena06aparecida@gmail.com](mailto:milena06aparecida@gmail.com)

8 - Nome completo: Reginaldo Fabiano da Silva

RG: 5.776.811

CPF: 813.776.226-49



Telefone celular: (19) 99929-6152

Endereço: Rua Luiz Carioca, 26, Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata – SP, CEP: 13.896-052

E-mail: [reginaldofabiano@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:reginaldofabiano@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

9 - Nome completo: Suzana Maciera Caparron

RG: 20.283.370-7

CPF: 549.948.616-68

Telefone celular: (19) 99830-2517

Endereço: Sítio São Francisco de Assis, s/n, São Roque da Fartura, Águas da Prata – SP, CEP: 13.895-000

E-mail: [suzanamaciera@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:suzanamaciera@cmaguasdaprata.sp.gov.br)

## ANEXO II – PLANILHA DE VALORES E PARCELAMENTO

PARCELA	VALORES
Parcelamento:	
5x	R\$ 4.800,00

## ANEXO III

### Conteúdo Programático

#### MÓDULO 1: GOVERNANÇA COLABORATIVA: LEGISLATIVO E EXECUTIVO

- Atuação Estratégica - para alinhar interesses do Executivo e Legislativo
- Geração de Valor Público por meio da governança colaborativa
- Mecanismos e instâncias de decisão e responsabilidade
- Casos de Sucesso: Boas práticas no alinhamento interinstitucional

#### MÓDULO 2: PLANEJAMENTO AVANÇADO E METAS PARA O IEGM - 2025

- Estruturação do Planejamento com Foco no IEGM
- Instrumentos financeiros que reflitam coerência e eficiência entre ações e resultados.
- Identificar e aplicar práticas de melhoria contínua no planejamento público.
- Monitorar os índices do TCESP e propor ajustes estratégicos para melhorar a

pontuação do IEGM

#### MÓDULO 3: COMUNICAÇÃO EFETIVA E O RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

- Comunicação Pública como Ferramenta de Gestão Transparente
- Estratégias para Engajamento da Sociedade em Políticas Públicas
- Gerenciamento de Crises e Comunicação em Tempos de Adversidade
- Exemplos Práticos de Comunicação Efetiva na Administração Pública

#### MÓDULO 4: INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA NA GESTÃO MUNICIPAL

- Sustentabilidade: Um Pilar Estratégico para Resiliência Municipal para enfrentar

desafios climáticos e ambientais

- Processos do Legislativo e do Executivo para Gestão Aplicada à Sustentabilidade
- Soluções Inovadoras para o Cumprimento dos ODS e a Mitigação de Riscos Climáticos em Municípios.
- Estudos de caso de cidades que lideram em adaptação climática e inovação sustentável.

## MÓDULO 5: REFORMA TRIBUTÁRIA E IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS

- Panorama da Reforma Tributária no Brasil
- Impactos Fiscais da Reforma para Municípios
- Estratégias de Adequação às Novas Regras Tributárias
- Planejamento e Ajuste da Receita Municipal Frente à Reforma

## MÓDULO 6: TAXONOMIA SUSTENTÁVEL E SUA APLICAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

- Introdução à Taxonomia Sustentável e Seus Objetivos
- Aplicação da Taxonomia em Políticas Públicas Locais
- Financiamento Verde e Atração de Recursos Sustentáveis
- Desafios e Oportunidades para Municípios na Adaptação à Taxonomia

## MÓDULO 7: INOVAÇÃO DIGITAL PARA EFETIVIDADE

- Estônia HUB: Lições de um Governo 100% Digital (Preparatório para Missão Internacional)
- Parcerias Internacionais para Modernização Administrativa
- Transformação Digital e o Futuro da Governança Pública
- Implementação de Soluções Digitais no Contexto Municipal

## MÓDULO 8: CERTIFICAÇÕES DE EXCELÊNCIA EM GOVERNANÇA PARA CÂMARAS E PREFEITURAS

- Certificações e Seus Benefícios para a Gestão Pública
- Critérios de Excelência: Boas Práticas em Governança Municipal
- Planejamento e Preparação para Certificações Reconhecidas e Selos de Excelência
- Estudo de Casos de Certificações em Prefeituras e Câmaras de Sucesso



## MÓDULO 9 - O FUTURO DA GESTÃO MUNICIPAL: IMPACTOS DA SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

(Presencial/Transmitido)

- Liderança Transformadora
- Elaboração do Plano de Ação – Câmara e Prefeitura
- Apresentação dos planos desenvolvidos por cada grupo

### Cronograma

O Programa Gestão Municipal Avançada: Estratégias em Sustentabilidade e Inovação possui em seu formato disciplinas com aulas e entregas semanais de atividades, cujo cronograma sugerido encontra-se abaixo:

- Módulos terão aulas por 2 (duas) terças-feiras e 2 (duas) quintas-feiras (das 19h às 22h): aula síncrona (ao vivo) remota
- Fórum: sexta-feira (das 9h às 16h, com 1h de almoço), na sede da UVESP ou em local a combinar na cidade de São Paulo.